

## LEI Nº 2.406/2013.

**Altera a redação do inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.395/2013, e dá outras providências.**

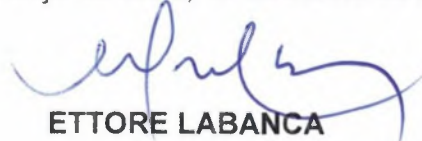
O Prefeito no Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 2.395/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“I – GLEBA A1, com 20.726,04 m<sup>2</sup> (vinte mil setecentos e vinte e seis metros e quatro centímetros quadrados) e a GLEBA A2, com 20.613,97 m<sup>2</sup> (vinte mil seiscentos e treze metros e noventa e sete centímetros quadrados), decorrentes do desmembramento da Granja Luciana, integrante das terras do antigo Engenho Roncaria, situado neste Município de São Lourenço da Mata, encontrando-se respectivamente matriculadas e registradas perante o RGI desta Comarca no Livro 2-B/A, Registro Geral às fls. 224, sob o número de ordem de matrícula 18.604, em data de 13 de maio de 2013; e no Livro 2- B/A, Registro Geral às fls. 225, sob o número de ordem de matrícula 18.605, em data de 13 de maio de 2013, por decorrência do objeto da Ação de Desapropriação Judicial nº 237.2009.000231-0, em tramitação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, promovida pelo Município de São Lourenço da Mata contra Antônio Célio Batista.”.*

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 19 de Junho de 2013.



**ETTORE LABANCA**  
Prefeito